



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002022/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace 25, de titularidade da empresa Eólica Hermenegildo I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.661.000/0001-60, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 241, de 30 de maio de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Hermenegildo I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Hermenegildo I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.10.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

| | | | |
|----|---------------------------------|----|--------------------------|
| 01 | Nome Empresarial | 02 | CNPJ |
| | Eólica Hermenegildo I S.A. | | 19.661.000/0001-60 |
| 03 | Logradouro | 04 | Número |
| | Rua Deputado Antônio Edu Vieira | | 999 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro |
| | Sala X1 | | Pantanal |
| | | 07 | CEP |
| | | | 88040-901 |
| 08 | Município | 09 | UF |
| | Florianópolis | | SC |
| | | 10 | Telefone |
| | | | (48) 3365-7858/3231-7858 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Projeto | EOL Verace 25 (Autorizada pela Portaria MME nº 241, de 30 de maio de 2014 - Leilão nº 09/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Verace 25, compreendendo: I - quatro Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 8.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Verace 25, constituído por um Transformador Elevador 34,5/138 kV, interligado ao Barramento de 138 kV da Subestação Verace Sul, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com aproximadamente vinte e dois quilômetros de extensão e um Transformador 138/525 kV, para conexão no Barramento de 525 kV da Subestação Santa Vitória do Palmar, de propriedade da Transmissora Sul Litorânea de Energia - TSLE. |
| Período de Execução | De 1º/12/2013 a 31/12/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. |

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|------------------------------|----------------------|
| Nome: Nedir Pedro Alexandre. | CPF: 290.191.689-91. |
| Nome: João Nunes Ramis. | CPF: 352.688.080-87. |
| Nome: Enio Schappo. | CPF: 522.491.159-15. |

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 34.246.831,96. |
| Serviços | 5.856.749,31. |
| Outros | 333.884,30. |
| Total (1) | 40.437.465,57. |

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 31.079.000,00. |
| Serviços | 5.315.000,00. |
| Outros | 303.000,00. |
| Total (2) | 36.697.000,00. |